



Projeto de Lei nº 3057, de 2020

Iniciativa: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Ementa:

Determina que as instituições financeiras, públicas ou privadas, ficam vedadas de estabelecer limites, independentemente do canal utilizado para as transações, seja online ou presencial, para que seus clientes utilizem recursos próprios depositados em conta corrente, disponíveis, para realização de pagamentos ou quitação de débitos.

Explicação da Ementa:

Veda limites para realização de pagamentos por clientes de instituições financeiras.

Assunto: Economia e Desenvolvimento - Sistema Financeiro Nacional**Data de Leitura:** 02/06/2020**Em tramitação****Decisão:** -**Último local:** 12/05/2023 - Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor**Destino:** -**Último estado:** 22/05/2023 - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR**Despacho:****11/05/2023****Decisão da Presidência****Análise - Tramitação sucessiva, Instrução da matéria**

(SF-CTFC) Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

(SF-CAE) Comissão de Assuntos Econômicos

TRAMITAÇÃO**22/05/2023** CTFC - Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR**Ação:** Esgotado o prazo regimental sem apresentação de emendas ao projeto.
A matéria aguarda designação de relator.**12/05/2023** CTFC - Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor**Ação:** Recebido na CTFC.
Aguardando a apresentação de emendas ao projeto no prazo de 15/05/2023 a 19/05/2023.**11/05/2023** CTFC - Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor**Ação:** Prazo: Apresentação de Emendas a projeto terminativo em Comissão (Art. 122, II, "c", do RISF). De 15/05/2023 a 19/05/2023.
Perante a CTFC.

TRAMITAÇÃO

11/05/2023 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: A matéria vai à CTFC e posteriormente à CAE, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, inciso I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, do Regimento Interno.

Publicado no DSF Páginas 10-19 - DSF nº 72

21/12/2022 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: A proposição continua a tramitar, nos termos do art. 332 do Regimento Interno.

02/06/2020 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Encaminhado à publicação.

Publicado no DSF Páginas 226-228 - DSF nº 54

02/06/2020 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Encaminhado à publicação, em 02/06/2020.

DOCUMENTOS

PL 3057/2020

Data: 02/06/2020

Autor: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Local: Plenário do Senado Federal

Descrição/Ementa: Determina que as instituições financeiras, públicas ou privadas, ficam vedadas de estabelecer limites, independentemente do canal utilizado para as transações, seja online ou presencial, para que seus clientes utilizem recursos próprios depositados em conta corrente, disponíveis, para realização de pagamentos ou quitação de débitos.

Avulso inicial da matéria

Data: 02/06/2020

Autor: Senado Federal

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Encaminhado à publicação.

Descrição/Ementa: -